



Câmara Municipal de Sertãozinho

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL Nº 011/2022

Dispõe sobre as notas definitivas das provas objetivas e a convocação para entrega de títulos para os cargos de advogado e contador, junto ao Concurso Público da Câmara Municipal de Sertãozinho aberto pelo Edital nº 001/2018.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. Divulga-se o **resultado dos recursos interpostos quanto as Notas Preliminares das Provas Objetivas** aplicadas em **25/09/2022** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Resultado	Justificativa do Resultado
49400490	João Carlos Peres	Advogado	INDEFERIDO	Conforme Edital de Retomada em seu item 5.3, o peso individual das questões de Conhecimentos Gerais é de 2,25. A quantidade de questões neste Conteúdo são 04 questões, e, portanto, atingindo a pontuação máxima, o candidato alcançaria a pontuação de 9,00. Dessa forma, a nota atribuída no Anexo III do Edital 10/2022 - Notas Preliminares da Prova Objetiva, está correta.
49401050	Rodrigo Ferreira Bernardes	Contador	INDEFERIDO	Pedido intempestivo

2. Divulga-se as **Notas Definitivas das Provas Objetivas** aplicadas em **25/09/2022** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018, conforme **ANEXO I** do presente edital.
3. Os candidatos constantes no **ANEXO II**, para os cargos de **Advogado** e **Contador** do presente edital, ficam convocados para realização da Prova de Títulos, na forma e prazo estabelecidos abaixo:

Cargos: **Advogado** e **Contador**

Datas de Entrega de Títulos: **26, 27 e 28/10/2022**

Forma de Entrega de Títulos: **Entrega Eletrônica – vide item 6 do Edital nº 001/2020 (abaixo transcrito):**

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A prova de títulos terá caráter classificatório e será aplicada exclusivamente aos cargos de **Advogado** e **Contador**.



Câmara Municipal de Sertãozinho

ESTADO DO PARANÁ

6.2 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva conforme subitem 5.4 (vide Edital nº 001/2020) terão os títulos avaliados.

6.3 A prova de títulos será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	4,00 pontos	4,00 pontos
Mestrado	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	1,50 ponto	3,00 pontos
TOTAL		10,00

6.4 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/questos de avaliação.

6.5 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação da função pretendida pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

6.6 **Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

6.7 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

6.8 Para a Prova de Títulos **SOMENTE SERÃO ACEITAS CÓPIAS DIGITALIZADAS** dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos tenham o **SELO DE ORIGINALIDADE DE AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO**.

6.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

6.10 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

~~6.11 Para efeito de pontuação na experiência profissional serão consideradas exclusivamente as atividades que se relacionam às áreas de atuação dos referidos cargos. Para tanto, a Banca Examinadora da FAUEL irá se basear nas atribuições das funções objetos deste edital para verificar a correlação entre a experiência profissional apresentada e o cargo pretendido.~~

6.12 Cada título será considerado uma única vez.

6.13 Os candidatos convocados deverão enviar seus títulos por meio eletrônico, em data a ser confirmada por meio de edital de convocação específico, a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site Oficial da Câmara de Sertãozinho www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em <http://www.ampr.org.br> e <http://jornaldacidade.net.br>.

6.14 O candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Entrega de Títulos** e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de **link específico** que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.

6.15 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.

6.16 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.



Câmara Municipal de Sertãoópolis

ESTADO DO PARANÁ

6.17 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.

6.18 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a **quantidade de títulos entregues**.

6.19 O candidato deverá gerar um **único arquivo** para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.

6.19.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do **tipo Pdf e com tamanho máximo de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRAR ou WinZip**.

6.19.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e extensões indicadas.

6.20 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.

6.20.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.

6.20.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar- para que a digitalização fique legível.

6.20.3 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL ou, pela Comissão Organizadora do Concurso.

6.21 NÃO SERÃO AVALIADOS OS DOCUMENTOS:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;

c) cuja cópia esteja ilegível;

d) cuja cópia não esteja o selo de autenticação em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

6.21.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva para cálculo da classificação final.

6.21 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em <http://www.ampr.org.br> e <http://jornaldacidade.net.br>.

6.22 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o teste seletivo e mesmo após a contratação do candidato. O candidato será eliminado do concurso ou tornado sem efeito a contratação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Sertãoópolis, 24 de outubro de 2022.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público